

aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (parte h) do *Diário da República*, afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado na página electrónica do Município.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação pode cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18.1 — Os candidatos portadores de deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001.

19 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de Março, de 2000.

21 — Composição do júri

Presidente: Dra. Dina Paula Correia Baiona, Directora de Departamento de Administração Geral

Vogais efectivos: Maria Manuel Martins Vieira, Coordenadora Técnica em regime de mobilidade interna da Secção de Taxas e Licenças, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Isabel Maria Santos Alfarrobeiras Cabrita, Coordenadora Técnica da Secção de Gestão Administrativa de Pessoal

Vogais suplentes: Dra. Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos

Carla Filipa Martins Silva Bento, Assistente Operacional

30 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

302171061

FREGUESIA DE ABRÃ

Aviso n.º 14972/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho a tempo inteiro e dois postos de trabalho a tempo parcial, de assistente operacional carreira geral assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por deliberação da Junta de Freguesia de 14 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de nove meses, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — Dois postos de trabalho designados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Abrã na categoria de Assistente Ope-

racional da carreira geral de Assistente Operacional (área de auxiliar de serviços gerais), a tempo inteiro, conforme as funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional)

Referência B — Dois postos de trabalho designados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Abrã na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (área de auxiliar de serviços gerais), a tempo parcial (conforme as funções constantes no anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa -se na área da Freguesia de Abrã.

5 — Remuneração: Para determinação do posicionamento remuneratório, nos termos do Decreto — Regulamento n.º 14/2008 de 31 de Julho, indica-se a posição remuneratória — 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório — 450,00 €

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Os Requisitos Especiais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo e Forma para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Abrã ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Abrã, Largo da Praça, n.º 13, 2025-011 Abrã, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Código da publicitação do procedimento;
- Referência;
- Caracterização do Posto de Trabalho, carreira, categoria, área de actividade e relação jurídica de emprego público;
- Dados Pessoais (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada e código postal, localidade, concelho de residência número de telefone, número de telemóvel e endereço electrónico, caso exista);
- Nível habilitacional;
- Situação jurídico/funcional do trabalhador;
- Experiência Profissional e Funções Exercidas;
- Requisitos de Admissão (nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro)

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo currículo.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

10.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional e Experiência profissional;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido na candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação com duração <a 35 horas — 10 + 1 valor/cada acção;

Acções de formação com duração > 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Até 1 ano — 10 valores;

Superior a 1 ano até 3 anos — 12 valores;

De 6 anos a 9 anos — 14 valores;

De 10 a 13 anos — 16 valores;

Superior a 14 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.2 — Entrevista de Avaliação de competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC+EAC}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram -se excluídos da valoração final.

12 — Composição do júri:

Presidente: Orlando Louro Alves, — Tesoureiro da Junta de Freguesia Vogais efectivos: Dra. Maria José Moura Figueiredo — Jurista e Susel Almeirão Soares Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Ezequiel Azinheira Louro — Presidente da Junta de Freguesia, e Sandra Paula Henriques Duarte — 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Abrã na morada referida no ponto n.º 8.2 do aviso.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, é afixada na secretaria da Junta de Freguesia e enviada aos candidatos, através de ofício registado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Ezequiel Azinheira Louro*.
302200659

FREGUESIA DE BURACA

Aviso n.º 14973/2009

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, torna-se publica as listas de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Cantoneiro) e três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Jardineiro), a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses com possibilidade de renovação.

Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Operacional (Cantoneiro)

Candidatos Aprovados

Classificação — Valores

José Domingos Monteiro Fernandes — 16,35
Paulo António Brito Fernandes — 15,25
Alberto Ramos Barros — 13,60
Rui Nuno Faria Gonçalves — 12,80
Carlos Alberto Ramos Quintas — 12,60

Lista Unitária de Ordenação Final — Assistente Operacional (Jardineiro)

Candidatos Aprovados

Classificação — Valores

Luís António Gomes Pereira — 18,31
Carlos Alberto Ramos Quintas — 14,89
Vitor Manuel Costa Carvalho — 12,46
José Domingos Monteiro Fernandes — 12,35
Paulo António Brito Fernandes — 11,58

7 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Jaime Pereira Garcia*.

302197663